

Sessão de 31/07/2024

ORDEM DO DIA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 31 DE JULHO DE 2024, NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

PAUTA DOS EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL

SEÇÃO ESTADUAL

LISTA

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

TC-016075.989.24-4

Representante: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA

Representada: SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002 /2024, Processo Administrativo nº 014.00000179/2024-31, certame promovido pela Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência objetivando a locação de estação de trabalho (computadores, notebooks e monitores), incluindo os serviços de suporte técnico on-site de 36 meses e roll-out (substituição de equipamentos, instalação, configuração e transferência de arquivos e perfis de usuários).

TC-015772.989.24-0

Representante: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA

Representada: FUNDACAO DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE SAO PAULO - PROCON

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 90015 /2024, Processo Administrativo nº 165.00001657/2024-79, certame promovido pela Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor ? PROCON/SP, objetivando a prestação de serviços de impressão corporativa por meio de outsourcing - multifuncionais, com fornecimento de papel 75 g/m2 - custo variável.

MÉRITO

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

TC-014880.989.24-9

Recorrentes: COBRAPE – Cia Brasileira de Projetos e Empreendimentos, JHE Consultores Associados Ltda. e J.N.S. Engenharia, Consultoria e Gerenciamento Ltda.

Assunto: Agravo contra despacho que indeferiu o pedido de liminar suspensão do trâmite do procedimento da Licitação SABESP nº 03.279/23, promovida pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, que tem por objeto a “prestação de serviços de engenharia consultiva para gerenciamento e fiscalização de obras de Sistemas de

Abastecimento de Água (SAA) e Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) na área da Superintendência de Gestão de Empreendimentos da RMSP e RMBS”.

Responsável: André Gustavo Salcedo Teixeira Mendes (Diretor-Presidente).

Advogados cadastrados no e-TCESP: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), João Rafael Franco Lisboa (OAB/SP nº 373.862) e Gabriel Gouveia Felix (OAB/SP nº 392.259), Marcia Heloisa Pereira da Silva Buccolo (OAB/SP nº 36.434), Edgard Hermelino Leite Junior (OAB/SP nº 92.114), Renata Santos Barbosa Catão (OAB/SP nº 205.412).

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

RECURSO ORDINÁRIO

01 TC-000804/018/12

Recorrente(s): Secretaria de Estado da Saúde, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP e Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2011, pela Secretaria de Estado da Saúde à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, no valor de R\$7.939.128,50.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri (Secretário Estadual) e Júlio Cezar Durigan (Vice-Reitor da UNESP).

Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 02-09-15, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando solidariamente as partes à devolução do valor impugnado e a UNESP a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigos 36, caput, e 103 do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Célia da Silva Castro (OAB/SP nº 184.941), Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Lais Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029), Caio Moreno Salles de Oliveira (OAB/SP nº 295.358), Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 17/07/24.

02 TC-008512.989.24-5 (ref. TC-017315.989.16-0, TC-017447.989.16-1, TC-016964.989.17-2 e TC-007416.989.19-2)

Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP.

Assunto: Contrato entre o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP e Albatroz Segurança e Vigilância Ltda., objetivando a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com a efetiva cobertura de 151 postos, em lote único, designados para atender as unidades do Complexo do HCFMUSP, no valor de R\$20.087.999,01.

Responsável(is): Antônio José Rodrigues Pereira (Superintendente), Massayuki Yamamoto (Superintendente Substituto), Marco Antonio Bego e Adilson Bretherick (Coordenadores).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 28/02/24, na parte que julgou irregulares o pregão eletrônico, o contrato, os termos aditivos e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), Priscila Thomaz de Aquino (OAB/SP nº 342.433), Luciana Tamburu (OAB/SP nº 224.254), Alan Campos Gomes (OAB/SP nº 285.897) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: GDF-7.

RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

CONSULTA

03 TC-031771/026/16

Consulente: Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

Assunto: Consulta acerca da correta aplicabilidade do artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de prorrogação em contratos por escopo.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Janaína Schoenmaker (OAB/SP nº 203.665), Alexandra Leonello Granado (OAB/SP nº 175.252) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

RECURSO ORDINÁRIO

04 TC-010802.989.24-4 (ref. TC-016414.989.20-2)

Recorrente(s): Fundação e Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2019, pela Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS à Fundação e Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI, no valor de R\$15.754.610,92.

Responsável(is): José Henrique Germain Ferreira (Secretário Estadual), Alberto Hideki Kanamura (Secretário Executivo Estadual), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS) e Roberto Gomes Nogueira (Diretor da FIDI).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 08/04/24, na parte que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e à proibição do recebimento de novos repasses.

Advogado(s): Pedro Bandeira Lins Lunardelli (OAB/SP nº 466.850), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Giuliana Ribeiro Alfredo (OAB/SP nº 406.615), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Lucas Cherem de Camargo Rodrigues (OAB/SP nº 182.496) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Patricia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-10.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

RECURSO ORDINÁRIO

05 TC-012326.989.24-1 (ref. TC-014719.989.19-6)

Recorrente(s): Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI-SP.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2018, pela Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS ao Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI-SP, no valor de R\$21.854.296,04.

Responsável(is): David Everson Uip, Marco Antonio Zago (Secretários Estaduais), Antonio Rugolo Junior (Secretário Adjunto Estadual) e Haruo Ishikawa (Conselheiro-Presidente do SECONCI-SP).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 06/05/24, na parte que julgou irregular a prestação de contas do valor de R\$11.009,08, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Piétro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730), Arcênio Rodrigues Silva (OAB/SP nº 183.031), Andreza Nazuti da Silveira (OAB/SP nº 273.416) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Patricia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-10.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

RECURSO ORDINÁRIO

06 TC-008735.989.24-6 (ref. TC-008564.989.22-6 e TC-007901.989.24-4)

Recorrente(s): Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS e Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM, objetivando a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Geral de Pirajussara, no valor de R\$749.634.000,00.

Responsável(is): Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 04/03/24 e mantido em sede de Embargos de Declaração, na parte que julgou irregulares a convocação pública e o contrato de gestão.

Advogado(s): Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Abimael Vellozo César (OAB/SP nº 437.761) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: GDF-8.

07 TC-013505.989.24-4 (ref. TC-013704.989.22-7 e TC-007901.989.24-4)

Recorrente(s): Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS e Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM, objetivando a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Geral de Pirajussara.

Responsável(is): Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 04/03/24 e mantido em sede de Embargos de Declaração, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 23/05/22.

Advogado(s): Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Abimael Vellozo César (OAB/SP nº 437.761) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: GDF-8.

08 TC-008742.989.24-7 (ref. TC-013704.989.22-7 e TC-007901.989.24-4)

Recorrente(s): Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de

Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS e Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM, objetivando a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Geral de Pirajussara.

Responsável(is): Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 04/03/24 e mantido em sede de Embargos de Declaração, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 23/05/22.

Advogado(s): Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Abimael Vellozo César (OAB/SP nº 437.761) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: GDF-8.

09 TC-008737.989.24-4 (ref. TC-014012.989.22-4 e TC-007901.989.24-4)

Recorrente(s): Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS e Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM, objetivando a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Geral de Pirajussara.

Responsável(is): Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 04/03/24 e mantido em sede de Embargos de Declaração, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 27/05/22.

Advogado(s): Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Abimael Vellozo César (OAB/SP nº 437.761) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: GDF-8.

RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

ESPORÁDICO

10 TC-010279/026/14

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

Assunto: Fiscalização nos procedimentos de admissão de pessoal das Universidades Paulistas.

Advogado(s): Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Lais Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029), Gustavo Ferraz de Campos Mônaco (OAB/SP nº 270.454) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto e Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau e Vera Wolff Bava.

RECURSO ORDINÁRIO

11 TC-009464.989.23-5 (ref. TC-010023.989.18-9, TC-010163.989.18-9, TC-001639.989.17-7, TC-020854.989.18-3 e TC-003772.989.17-4)

Recorrente(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Assunto: Contrato entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e Romatek Serviços de Saneamento e Construções EIRELI – EPP, objetivando a execução das obras remanescentes para implantação de reservatório metálico no Município de Barueri – Centro – Unidade de Negócio Oeste – Diretoria Metropolitana – M, no valor de

R\$3.127.650,66.

Responsável(is): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor), Guilherme Machado Paixão (Superintendente) e Renato Hochgreb Frazão (Administrador do Contrato).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 31/03/23, na parte que julgou irregulares a concorrência, o contrato, os termos aditivos e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), João Rafael Franco Lisboa (OAB/SP nº 373.862), Gabriel Gouveia Félix (OAB/SP nº 392.259), Glaucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-9.

PAUTA DOS EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL

SEÇÃO MUNICIPAL

LISTA

RELATORA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

TC-015628.989.24-6

Representante: RENAN SILVA SA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 085 /2024, Processo Administrativo nº 050/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Mirassol objetivando a contratação de postos de serviços terceirizados de motorista de ambulância para a Secretaria da Saúde do Município.

TC-015855.989.24-0

Representante: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Chamamento Público nº 01 /2024, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Platina, objetivando o credenciamento de empresa especializada em administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos/magnéticos tipo auxílio alimentação com chip de segurança e/ou com tecnologia de comunicação por aproximação (NFC, QR CODE ou similares).

TC-016073.989.24-6

Representante: GABRIELA BUENO ABUJAMRA LOBO

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 247 /2023, Processo Administrativo nº 570/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, objetivando a execução de serviços relativos a operacionalização da Clínica Veterinária do Programa Meu Pet, incluindo serviços, insumos e demais materiais necessários, com o objetivo de garantir a disponibilidade dos serviços de forma integrada e conjunta.

TC-016097.989.24-8

Representante: CINTIA NUCIENE SARTI DE SOUZA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 247

/2023, Processo Administrativo nº 570/2023, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Sorocaba objetivando a execução de serviços relativos à operacionalização da Clínica Veterinária do Programa Meu Pet, incluindo serviços, insumos e demais materiais necessários, com o objetivo de garantir a disponibilidade dos serviços de forma integrada e conjunta.

TC-015360.989.24-8

Representante: DIEGO CANO DE FREITAS SILVA

Representada: COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 73/24, Processo de Compras nº 11/24, promovido pela Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes rodoviários.

TC-015483.989.24-0

Representante: ABEFAP ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS FORNECEDORAS DA ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Representada: COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 73/24, Processo de Compras nº 11/24, promovido pela Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes rodoviários.

TC-015553.989.24-5

Representante: EDSON DA SILVA MARTINS

Representada: COMPANHIA REGIONAL DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 73/24, Processo de Compras nº 11/24, certame promovido pela Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André ? CRAISA objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes rodoviários.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

TC-016185.989.24-1

Representante: RPA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPAO BONITO

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 026 /2024, Processo Administrativo nº 5810/2024, certame promovido pela Prefeitura de Capão Bonito, objetivando o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis, destinados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município.

TC-015197.989.24-7

Representante: CHRISTIAN DE SOUZA GONZAGA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

Assunto: Representação em face do edital do Pregão Eletrônico SUPRI nº 128/2024, promovido pela Prefeitura de Barueri, visando ao registro de preços para eventual aquisição de vestuários para a Rede Municipal de Ensino.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

TC-016049.989.24-7

Representante: DANIEL BERGAMINI RUIZ

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Assunto: Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 16/2024, Processo Licitatório nº 06 /2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Bocaina, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Sistema único de Saúde).

TC-016104.989.24-9

Representante: GIOVANA DE BIAZZI BERNARDES

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

Assunto: Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2024, Processo Administrativo nº 6.304/2024, certame promovido pela Prefeitura de Ilhabela, objetivando o registro de preços destinado à prestação de serviços de locação de ônibus e microônibus.

TC-016186.989.24-0

Representante: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA

Representada: FUNDACAO DO ABC - FUABC

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 02 /2024, Processo Administrativo nº 024/2024, certame promovido pela Fundação do ABC, objetivando a prestação de serviços de gerenciamento, implantação, administração e fornecimento de vales alimentação e vales refeição, para atender aos funcionários e promover compras corporativas.

TC-016227.989.24-1

Representante: VEROCHIQUE REFEICOES LTDA

Representada: FUNDACAO DO ABC - FUABC

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024, Processo nº 024/2024, certame promovido pela Fundação do ABC objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento, implantação, administração e fornecimento de vales alimentação, vale refeição, para atender funcionários e compras corporativas.

RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

TC-013797.989.24-1

Representante: PARTNER GESTAO INTELIGENTE

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência nº 04/2024, Processo Administrativo nº 5364-3/2024, certame promovido pela Prefeitura de Jaboticabal, objetivando a outorga de concessão administrativa do serviço de manejo de resíduos sólidos urbanos e atividades do serviço de limpeza pública, bem como a operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário.

TC-015722.989.24-1

Representante: AQUARIUS SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública nº 004 /2024, Processo Administrativo nº 5364-3/2024, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Jaboticabal objetivando a contratação de Parceria Público-Privada - PPP, na modalidade de concessão administrativa, para a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos e de resíduos da construção civil, incluindo a realização de atividades de limpeza urbana.

TC-016046.989.24-0

Representante: ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE ENGENHARIA E LIMPEZA URBANA DO BRASIL

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública nº 004/2024, Processo Administrativo nº 5364-3/2024, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Jaboticabal objetivando a contratação de Parceria Público-Privada - PPP, na modalidade de concessão administrativa, para a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos e de resíduos da construção civil, incluindo a realização de atividades de limpeza urbana.

TC-016056.989.24-7

Representante: TB URBEM S.A.

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública nº 004/2024, Processo Administrativo nº 5364-3/2024, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Jaboticabal objetivando a contratação de Parceria Público-Privada - PPP, na modalidade de concessão administrativa, para a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos e de resíduos da construção civil, incluindo a realização de atividades de limpeza urbana.

TC-015215.989.24-5

Representante: GUSTAVO ACIOLI GONDIM DE ALMEIDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública nº 90007/24, Processo Administrativo nº 10.135/24, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços drenagem, pavimentação e serviços complementares em diversas ruas do Município - Secretaria Municipal de Obras.

TC-015470.989.24-5

Representante: VIACAO PRINCESA DO VALE LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ

Assunto: Representação em face do edital do Pregão Eletrônico nº 32/2024, promovido pela Prefeitura de Porto Feliz, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo rural do Município, com fornecimento de motoristas e Sistema de Rastreamento dos Veículos.

RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

TC-014008.989.24-6

Representante: DCG INDUSTRIA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D OESTE

Assunto: Representação em face do edital do Pregão Eletrônico nº 05/24, Processo Administrativo nº 30/24, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, visando ao registro de preço para a futura e eventual aquisição de kits de uniformes escolares para atender aos alunos da rede municipal de ensino.

TC-015049.989.24-7

Representante: YURI BRAGA DA SILVA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Chamamento Público nº 04/2024, Processo Administrativo nº 121/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Casa Branca objetivando a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e interessadas em celebrar parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para execução de serviços de acolhimento institucional de jovens e adultos com deficiência,

que estejam em situação de dependência, sem cuidados parentais por situação de rompimento ou fragilização de vínculos familiares, sem condições de autossustentabilidade, em residência inclusiva no Município.

MÉRITO

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

TC-013041.989.24-5

Representante: CASSIA DE CARVALHO FERNANDES

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2024, Processo Administrativo nº 64/2024, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Louveira objetivando a "contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação, exclusivamente na prestação de serviços, para a Prefeitura, mediante fornecimento de serviços de segurança da informação".

TC-013058.989.24-5

Representante: MIRIAM ATHIE

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2024, Processo Administrativo nº 43.964/2023, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba objetivando a prestação de serviço de administração, fornecimento, gerenciamento e emissão de cartões eletrônicos ou magnéticos e aplicativo para dispositivo móvel com visualização de saldo, extrato e realização de compras, ambos com senha individual e recarga mensal, destinados à aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene para as famílias em situação de vulnerabilidade ou extrema vulnerabilidade social.

RELATORA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

TC-015172.989.24-6

Representante: ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 205/2024, Processo Administrativo nº 20.041/2024, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Botucatu objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento mensal de vale compra alimentos por meio de crédito intransferível com cartão magnético ou eletrônico.

TC-015427.989.24-9

Representante: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Assunto: Representação em face do edital do Pregão Eletrônico nº 205/2024, Processo Administrativo nº 20.041/2024, promovido pela Prefeitura de Botucatu, visando à contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento mensal de vale compra alimentos por meio de crédito intransferível com cartão magnético ou eletrônico.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

TC-011861.989.24-2

Representante: ALCIDES BENAGES DA CRUZ

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUACU

Assunto: Representação em face do edital do Pregão Eletrônico nº 3/2024, Processo

Administrativo nº 7.129/2024, promovido pelo Município e Mogi Guaçu, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas com roçagem mecanizada e manual, varrição, rastelamento, acondicionamento, coleta e remoção dos resíduos de canteiros centrais de avenidas, praças, parques, jardins e áreas verdes planas, áreas de taludes nos córregos do município e áreas de imóveis que foram notificados e não promoveram a devida roçagem, com mão de obra braçal e operadores de máquinas.

TC-012481.989.24-2

Representante: MAZZA, FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUCOES LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência nº 012/2024, Processo Administrativo nº 041/2024, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Iacanga objetivando a execução de melhorias e a eficientização da Iluminação Pública no Município.

TC-012904.989.24-1

Representante: COBRASIN BRASILEIRA DE SINALIZACAO E CONSTRUCAO LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO

Assunto: Representação em face do edital do Pregão Eletrônico nº 90026/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Cubatão, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços que componham uma solução integrada, conforme Termo de Referência, contemplando fornecimento, implantação, locação e manutenção de sistemas para o Centro Operacional de Cubatão ? COC.

TC-012866.989.24-7

Representante: FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAI

Representada: FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAI

Assunto: Faculdade de Medicina de Jundiaí. Edital Prévio do Concurso Público n. 02/2024.

TC-012896.989.24-1

Representante: FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAI

Representada: FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAI

Assunto: Faculdade de Medicina de Jundiaí. Matéria em Exame: Edital Prévio de Concurso. Concurso n. 01/2024. Concurso em Andamento. Data de realização da Prova: 07/07/2024.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

TC-012115.989.24-6

Representante: INSTITUTO SOCIAL, AMBIENTAL, EDUCACIONAL, CULTURAL, DE TURISMO, DA SAUDE E DOS ESPORTES - MARIA JOSEPHINA RABELO

Representada: HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS

Assunto: Exame Prévio do Edital do Chamamento Público Nº 001.2023, Processo Administrativo nº 2023/000775, certame promovido pelo Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, objetivando a operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em caráter complementar.

TC-013798.989.24-0

Representante: ISADORA BESSA RUEDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE

Assunto: Exame prévio do edital do Pregão Eletrônico nº 163/2024, Processo Administrativo nº 15.094/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Taubaté, visando ao registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros na modalidade de fretamento, com motorista incluso, por um período de 12 (doze) meses.

RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

TC-013199.989.24-5

Representante: RAFAEL DE ANDRADE SABBADINI

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 90027/2024, Processo Administrativo nº 16902/2023, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Cubatão objetivando o fornecimento de licenciamento de sistemas integrados e especializados para a gestão da saúde pública municipal.

RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

TC-014323.989.24-4

Representante: Sebastião Brito Machado.

Representada: Prefeitura Municipal de Caieiras.

Responsável: Samuel Barbieri Pimentel da Silva - Departamento de Licitação.

Assunto: Edital do **Pregão Eletrônico nº 56/2024**, Processo Administrativo nº 9175/2024, certame promovido pela **Prefeitura Municipal de Caieiras**, objetivando o licenciamento de uso de Software de Gestão de Saúde, com hospedagem em datacenter, incluindo serviços de instalação, implementação, personalização, migração de dados, treinamento contínuo, suporte e manutenção.

Em apreciação: Agravo em face de despacho que indeferiu o pedido de suspensão do **Pregão Eletrônico nº 56/2024**.

Valores Estimados: n/c.

Advogados cadastrados no e-TCESP: Sebastião Brito Machado (OABSP 39536/MG).

JULGAMENTOS

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

12 TC-013487.989.24-6 (ref. TC-013077.989.19-2, TC-014625.989.21-5 e TC-018386.989.22-2)

Embargante(s): Ecosystem Serviços Urbanos Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Rio Claro e Ecosystem Serviços Urbanos Ltda., objetivando a prestação de serviços de varrição das vias públicas do Município e de transporte dos resíduos ensacados para o Aterro Sanitário Municipal.

Responsável(is): João Teixeira Junior (Prefeito), Emílio José Cerri (Secretário Municipal), João Antônio Parente e Michelle Pimentel Caixes (Fiscais do Contrato).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 10/07/24, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da decisão, publicada no D.O.E. de 06-08-22, que julgou irregulares o termo aditivo e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): José César Pedro (OAB/SP nº 90.238), Eliane Regina Zanellato Zanardo (OAB/SP nº 214.297), André Bechara de Rosa (OAB/SP nº 214.976), Alessandro Kemp Marrichi (OAB/SP nº 332.929), Adenilze Bechara (OAB/SP nº 51.096), Costantino Salvatore Morello Junior (OAB/SP nº 119.338), Giovanni Pietro Morello Porto (OAB/SP nº 376.058) e outros.

Fiscalização atual: UR-10.

RECURSO ORDINÁRIO

13 TC-008547.989.24-4 (ref. TC-010371.989.23-7 e TC-010341.989.23-4)

Recorrente(s): TR2 Comércio e Serviços de Papelaria EIRELI.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Sorocaba e TR2 Comércio e Serviços de Papelaria EIRELI, objetivando a aquisição de insumos destinados aos discentes e de materiais de consumo diário para as instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino, no valor de R\$7.942.999,60.

Responsável(is): José Antonio Caldini Crespo (Prefeito) e André Luis de Jesus Gomes (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 28/02/24, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Celso Tarcisio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Erika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Rosangela Arcuri Pacheco (OAB/SP nº 88.137) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-9.

14 TC-016246.989.23-0 (ref. TC-007614.989.22-6, TC-008261.989.22-2 e TC-015806.989.23-2)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e Naturaly Distribuidora de Alimentos EIRELI, objetivando a aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros para atendimento das unidades escolares pertencentes à Secretaria de Educação do Município, no valor de R\$8.129.494,00.

Responsável(is): Rogério Lins Wanderley (Prefeito), Antonio Cláudio Flores Piteri (Secretário Municipal), Andréa A. Leandro dos Santos (Diretora Municipal) e Carla Salzano Milani (Nutricionista).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 28/07/23 e mantido em sede de Embargos de Declaração, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-7.

15 TC-019394.989.23-0 (ref. TC-007614.989.22-6, TC-008261.989.22-2 e TC-015806.989.23-2)

Recorrente(s): Rogério Lins Wanderley – Prefeito do Município de Osasco.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e Naturaly Distribuidora de Alimentos EIRELI, objetivando a aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros para atendimento das unidades escolares pertencentes à Secretaria de Educação do Município, no valor de R\$8.129.494,00.

Responsável(is): Rogério Lins Wanderley (Prefeito), Antonio Cláudio Flores Piteri (Secretário Municipal), Andréa A. Leandro dos Santos (Diretora Municipal) e Carla Salzano Milani (Nutricionista).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 28/07/23 e mantido em sede de Embargos de Declaração, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-7.

RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

CONTAS ANUAIS – EXCLUSÃO DO ROL

16 TC-002334.989.18-3

Órgão: Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guarulhos – AGRU – extinta em 24/09/18.

Assunto: Balanço Geral do Exercício de 2018. Exclusão do rol de jurisdicionados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Responsável(is): Rogerio Menezes (Diretor-Presidente) e José Aparecido Titonele (Autoridade Liquidante).

Advogado(s): Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Antônio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360) e Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221).

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-2.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

17 TC-013568.989.24-8 (ref. TC-001174.989.24-4, TC-013013.989.22-3 e TC-009429.989.21-3)

Embargante(s): City Transportes Urbano Global Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Bertioga e City Transportes Urbano Global Ltda., objetivando a prestação de serviços de operação e exploração do transporte coletivo regular e especial de passageiros no Município.

Responsável(is): Caio Arias Matheus (Prefeito), Luiz Fernando Stefani, Thalita Maria Walperes Figueiredo e Rubens Antônio Mandetta de Souza (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 10/06/24, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da decisão, publicada no DOE-TCESP de 29/11/23, que julgou irregulares o termo aditivo e a execução contratual.

Advogado(s): José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Cléber Vargas Barbieri (OAB/SP nº 252.785), Leandro Teodoro Andrade (OAB/SP nº 349.688), Otávio Quinderé Caiuby (OAB/SP nº 435.855), Roberto Esteves Martins Novaes (OAB/SP nº 63.061), João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Alberto Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 114.295), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Francisco Kaio Victor Maia (OAB/SP nº 396.237), Ayrton Soares Bello (OAB/SP nº 476.959), Júlia Lopes Lanfredi (OAB/SP nº 488.531) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

18 TC-013810.989.24-4 (ref. TC-017166.989.22-8, TC-018031.989.22-1, TC-018048.989.22-2, TC-022600.989.23-0 e TC-006192.989.23-4)

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista e Locaville Locação de Veículos EIRELI, objetivando a prestação de serviços de locação de veículos – Lotes 1, 2, 3 e 4, no valor de R\$4.749.729,60.

Responsável(is): Soeli Aparecida Valério Ramos, Caio Cezar Rocha Dolfini, Áureo Antônio Fiorita, Antônio Mauro de Souza, Victor Rizzo Parada, José Carlos Ricardo Sousa, Danilo Silveira Ramos, Cláudia Prestes (Secretários Municipais) e Douglas Bigarelli Rocha de Jesus (Procurador-Geral do Município).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 13/06/24, que negou provimento a Recurso Ordinário

apresentado em face da decisão, publicada no DOE-TCESP de 01/11/23, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Douglas Bigarelli Rocha de Jesus (OAB/SP nº 206.295), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Marcelo Aparecido da Silva (OAB/SP nº 215.049) e outros.

Fiscalização atual: GDF-7.

RECURSO ORDINÁRIO

19 TC-000655.989.24-2 (ref. TC-014827.989.21-1, TC-017436.989.21-4, TC-017439.989.21-1, TC-020982.989.21-2 e TC-022317.989.20-0)

Recorrente(s): Vlamir de Jesus Sandei – Prefeito do Município de Tietê.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Tietê e Tieteense Agência de Viagens e Turismo Ltda., objetivando o transporte de pacientes para tratamento de saúde fora do Município, no valor de R\$2.041.192,21.

Responsável(is): Vlamir de Jesus Sandei (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 01/12/23, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Murilo Sandei (OAB/SP nº 357.385), Carlos Daniel Rolfsen (OAB/SP nº 142.787), Sidney Araújo (OAB/SP nº 178.730), Cláudia Regina Araújo Rolfsen (OAB/SP nº 244.934), Luis Daniel Pelegrine (OAB/SP nº 324.614), Antônio Bento Furtado de Mendonça (OAB/SP nº 351.058) e Gustavo Rolfsen Mitzkun (OAB/SP nº 441.394).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-9.

20 TC-001467.989.23-2 (ref. TC-010913.989.21-6, TC-010917.989.21-2, TC-011611.989.22-9, TC-011889.989.22-4, TC-011892.989.22-9, TC-019089.989.20-6, TC-023142.989.20-1 e TC-023143.989.20-0)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Embu das Artes e Teto Construtora S.A, objetivando a execução de obra de infraestrutura de acesso e lazer aos parques da cidade, no valor de R\$5.868.576,70.

Responsável(is): Claudinei Alves dos Santos (Prefeito), Rogério Antônio da Silva e Daniel Plana Bogalho (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 03/12/22, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV, XVI e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 300 UFESPs aos responsáveis Claudinei Alves dos Santos e Rogério Antônio da Silva, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Marcelo dos Santos Ergesse Machado (OAB/SP nº 167.008), Alessandro Rodrigues Melo (OAB/SP nº 244.721), Hariana Aparecida Sarreta (OAB/SP nº 301.643), Mariana Silva Matos Pereira (OAB/SP nº 400.202) e Edlaine Cristina Xavier Chrisóstomo (OAB/SP nº 250.216).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-5.

21 TC-001619.989.24-7 (ref. TC-024625.989.21-5)

Recorrente(s): Cristiane Krempel Fonseca dos Santos – Ex-Secretária Municipal de Pirassununga.

Assunto: Convênio entre a Prefeitura Municipal de Pirassununga e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde, no valor de R\$13.489.757,52.

Responsável(is): Milton Dimas Tadeu Urban (Prefeito), Cristiane Krempel Fonseca dos Santos (Secretária Municipal) e Paula Camila dos Santos Levada (Provedora da Conveniada).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13/12/23, que julgou irregular o convênio, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 200 UFESPs aos responsáveis Milton Dimas Tadeu Urban e Cristiane Krempel Fonseca dos Santos, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Dovilio Zanzarini Junior (OAB/SP nº 338.141), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-10.

22 TC-001914.989.24-9 (ref. TC-024625.989.21-5)

Recorrente(s): Milton Dimas Tadeu Urban – Ex-Prefeito do Município de Pirassununga.

Assunto: Convênio entre a Prefeitura Municipal de Pirassununga e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde, no valor de R\$13.489.757,52.

Responsável(is): Milton Dimas Tadeu Urban (Prefeito), Cristiane Krempel Fonseca dos Santos (Secretária Municipal) e Paula Camila dos Santos Levada (Provedora da Conveniada).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13/12/23, que julgou irregular o convênio, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 200 UFESPs aos responsáveis Milton Dimas Tadeu Urban e Cristiane Krempel Fonseca dos Santos, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Dovilio Zanzarini Junior (OAB/SP nº 338.141), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-10.

RELATORA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

RECURSO ORDINÁRIO

23 TC-012902.989.24-3 (ref. TC-013639.989.23-5 e TC-013642.989.23-0)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Mauá.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mauá e Oestevale Pavimentações e Construções Ltda., objetivando a prestação de serviços de recuperação de vias públicas pavimentadas, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos.

Responsável(is): Reinaldo Soares de Araújo (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 10/06/24, que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Roberta Castilho Andrade Lopes (OAB/SP nº 163.328), Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Isadora Dina da Silva Medej (OAB/SP nº 281.069), Natália Cordeiro Barbosa Dijigow (OAB/SP nº 306.518), Mayara de Lima Reis (OAB/SP nº 308.885), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Matheus Martins Sant'Anna (OAB/SP nº 345.099), Vanessa Nogueira Pereira da Silva (OAB/SP nº 407.053) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-6.

24 TC-014434.989.24-0 (ref. TC-013639.989.23-5 e TC-013642.989.23-0)

Recorrente(s): Oestevale Pavimentações e Construções Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mauá e Oestevale Pavimentações e

Construções Ltda., objetivando a prestação de serviços de recuperação de vias públicas pavimentadas, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos.

Responsável(is): Reinaldo Soares de Araújo (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 10/06/24, que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Roberta Castilho Andrade Lopes (OAB/SP nº 163.328), Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Isadora Dina da Silva Medej (OAB/SP nº 281.069), Natália Cordeiro Barbosa Dijigow (OAB/SP nº 306.518), Mayara de Lima Reis (OAB/SP nº 308.885), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Matheus Martins Sant'Anna (OAB/SP nº 345.099), Vanessa Nogueira Pereira da Silva (OAB/SP nº 407.053), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-6.

25 TC-010325.989.24-2 (ref. TC-017666.989.17-3, TC-021174.989.17-8, TC-023308.989.18-5, TC-002465.989.19-2 e TC-025383.989.18-3)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Mauá.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mauá e TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S/A, objetivando a prestação de serviços de limpeza urbana: varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos, limpeza de feiras e logradouros públicos, no valor de R\$11.471.998,54.

Responsável(is): Alaide Doratioto Damo (Prefeita), Romildo Massaharu Kamura e Francisco de Carvalho Filho (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 19/04/24, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Reginaldo José Buck (OAB/SP nº 102.588), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Evandra Zimerer Lopes (OAB/SP nº 131.930), Roberta Castilho Andrade Lopes (OAB/SP nº 163.328), Elysson Faccine Gimenez (OAB/SP nº 165.695), Ivan Vendrame (OAB/SP nº 166.662), Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Mariana Dellabarba Barros (OAB/SP nº 186.579), Camila Brandão Sarem Orosco (OAB/SP nº 245.521), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Fernanda Plaza Requia (OAB/SP nº 200.339), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Ewerton Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 393.240), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Mayara de Lima Reis (OAB/SP nº 308.885), Isadora Dina da Silva Medej (OAB/SP nº 281.069), Natália Cordeiro Barbosa Dijigow (OAB/SP nº 306.518), Mayara de Lima Reis (OAB/SP nº 308.885), Matheus Martins Sant'Anna (OAB/SP nº 345.099), Vanessa Nogueira Pereira da Silva (OAB/SP nº 407.053) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-6.

26 TC-011602.989.24-6 (ref. TC-017666.989.17-3, TC-021174.989.17-8, TC-023308.989.18-5, TC-002465.989.19-2 e TC-025383.989.18-3)

Recorrente(s): TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S/A.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mauá e TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S/A, objetivando a prestação de serviços de limpeza urbana: varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos, limpeza de feiras e logradouros públicos, no valor de R\$11.471.998,54.

Responsável(is): Alaide Doratioto Damo (Prefeita), Romildo Massaharu Kamura e Francisco de Carvalho Filho (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 19/04/24, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o

contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Reginaldo José Buck (OAB/SP nº 102.588), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Evandra Zimerer Lopes (OAB/SP nº 131.930), Roberta Castilho Andrade Lopes (OAB/SP nº 163.328), Elysson Faccine Gimenez (OAB/SP nº 165.695), Ivan Vendrame (OAB/SP nº 166.662), Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Mariana Dellabarba Barros (OAB/SP nº 186.579), Camila Brandão Sarem Orosco (OAB/SP nº 245.521), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Fernanda Plaza Requia (OAB/SP nº 200.339), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Ewerton Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 393.240), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Mayara de Lima Reis (OAB/SP nº 308.885), Isadora Dina da Silva Medej (OAB/SP nº 281.069), Natália Cordeiro Barbosa Dijigow (OAB/SP nº 306.518), Mayara de Lima Reis (OAB/SP nº 308.885), Matheus Martins Sant'Anna (OAB/SP nº 345.099), Vanessa Nogueira Pereira da Silva (OAB/SP nº 407.053) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-6.

27 TC-012154.989.23-0 (ref. TC-017086.989.21-7)

Recorrente(s): Ademir Hiromu Watanabe – Ex-Secretário Municipal de Saúde de Sorocaba.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e Instituto Diretrizes, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade Pré-Hospitalar "Dr. Heitor Ferreira Prestes" – UPH Zona Norte.

Responsável(is): Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho (Prefeita), Ademir Hiromu Watanabe (Secretário Municipal) e Kátia Pazinato Gregatti (Diretora Administrativa do Instituto).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 29/05/23, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 26/03/20, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 200 UFESPs aos responsáveis Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho e Ademir Hiromu Watanabe, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Rodrigo Gomes Monteiro (OAB/SP nº 197.170), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), Celso Tarcísio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Rodrigo Ubirajara Bettini (OAB/SP nº 207.728), Ivo Liberalino da Silva Junior (OAB/SP nº 211.485), Maria Patrícia Ferreira Pimentel (OAB/SP nº 225.796), José Santana Filho (OAB/SP nº 420.961), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), Haroldo Guilherme Vieira Fazano (OAB/SP nº 51.391), Tássia Tostes Innocêncio (OAB/SP nº 452.322), Márcio Roberto de Castilho Leme (OAB/SP nº 209.941) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-9.

28 TC-012673.989.23-2 (ref. TC-017086.989.21-7)

Recorrente(s): Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho – Ex-Prefeita do Município de Sorocaba.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e Instituto Diretrizes, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade Pré-Hospitalar "Dr. Heitor Ferreira Prestes" – UPH Zona Norte.

Responsável(is): Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho (Prefeita), Ademir Hiromu Watanabe (Secretário Municipal) e Kátia Pazinato Gregatti (Diretora Administrativa do Instituto).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 29/05/23, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 26/03/20, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 200 UFESPs aos responsáveis Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho e Ademir Hiromu Watanabe, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Rodrigo Gomes Monteiro (OAB/SP nº 197.170), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), Celso Tarcísio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Rodrigo Ubirajara Bettini (OAB/SP nº 207.728), Ivo Liberalino da Silva Junior (OAB/SP nº 211.485), Maria Patrícia Ferreira Pimentel (OAB/SP nº 225.796), José Santana Filho (OAB/SP nº 420.961), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), Haroldo Guilherme Vieira Fazano (OAB/SP nº 51.391), Tássia Tostes Innocêncio (OAB/SP nº 452.322), Márcio Roberto de Castilho Leme (OAB/SP nº 209.941) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-9.

29 TC-012812.989.23-4 (ref. TC-014283.989.21-8, TC-017077.989.21-8, TC-017081.989.21-2, TC-017086.989.21-7, TC-017088.989.21-5, TC-017090.989.21-1 e TC-017093.989.21-8)

Recorrente(s): Instituto Diretrizes.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e Instituto Diretrizes, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade Pré-Hospitalar "Dr. Heitor Ferreira Prestes" – UPH Zona Norte, no valor de R\$63.219.852,00.

Responsável(is): José Antonio Caldini Crespo, Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho, Rodrigo Maganhato (Prefeitos), Marina Elaine Pereira, Kely Cristiane Schettini, Ademir Hiromu Watanabe, Vinicius Tadeu Sattin Rodrigues (Secretários Municipais), Martha Ariana Favoretto, José Augusto Florenzano Pinto (Diretores-Executivos do Instituto) e Kátia Pazinato Gregatti (Diretora do Instituto).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 29/05/23, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato de gestão e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 300 UFESPs aos responsáveis José Antonio Caldini Crespo e Marina Elaine Pereira, e no valor de 200 UFESPs aos responsáveis Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho e Ademir Hiromu Watanabe, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Rodrigo Gomes Monteiro (OAB/SP nº 197.170), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), Celso Tarcísio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Rodrigo Ubirajara Bettini (OAB/SP nº 207.728), Ivo Liberalino da Silva Junior (OAB/SP nº 211.485), Maria Patrícia Ferreira Pimentel (OAB/SP nº 225.796), José Santana Filho (OAB/SP nº 420.961), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), Haroldo Guilherme Vieira Fazano (OAB/SP nº 51.391), Tássia Tostes Innocêncio (OAB/SP nº 452.322), Márcio Roberto de Castilho Leme (OAB/SP nº 209.941) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-9.

30 TC-014618.989.23-0 (ref. TC-014283.989.21-8, TC-017077.989.21-8, TC-017081.989.21-2, TC-017086.989.21-7, TC-017088.989.21-5, TC-017090.989.21-1 e TC-017093.989.21-8)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e Instituto Diretrizes, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade Pré-Hospitalar "Dr. Heitor Ferreira Prestes" – UPH Zona Norte, no valor de R\$63.219.852,00.

Responsável(is): José Antonio Caldini Crespo, Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho, Rodrigo Maganhato (Prefeitos), Marina Elaine Pereira, Kely Cristiane Schettini, Ademir Hiromu Watanabe, Vinicius Tadeu Sattin Rodrigues (Secretários Municipais), Martha Ariana Favoretto, José Augusto Florenzano Pinto (Diretores-Executivos do Instituto) e Kátia Pazinato Gregatti (Diretora do Instituto).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 29/05/23, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato de gestão e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 300 UFESPs aos

responsáveis José Antonio Caldini Crespo e Marina Elaine Pereira, e no valor de 200 UFESPs aos responsáveis Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho e Ademir Hiromu Watanabe, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Rodrigo Gomes Monteiro (OAB/SP nº 197.170), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), Celso Tarcísio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Rodrigo Ubirajara Bettini (OAB/SP nº 207.728), Ivo Liberalino da Silva Junior (OAB/SP nº 211.485), Maria Patrícia Ferreira Pimentel (OAB/SP nº 225.796), José Santana Filho (OAB/SP nº 420.961), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), Haroldo Guilherme Vieira Fazano (OAB/SP nº 51.391), Tássia Tostes Innocêncio (OAB/SP nº 452.322), Márcio Roberto de Castilho Leme (OAB/SP nº 209.941) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-9.

31 TC-015508.989.23-3 (ref. TC-014283.989.21-8 e TC-017077.989.21-8)

Recorrente(s): Marina Elaine Pereira – Ex-Secretária Municipal de Saúde de Sorocaba.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e Instituto Diretrizes, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade Pré-Hospitalar "Dr. Heitor Ferreira Prestes" – UPH Zona Norte, no valor de R\$63.219.852,00.

Responsável(is): José Antonio Caldini Crespo (Prefeito), Marina Elaine Pereira (Secretária Municipal) e Martha Ariana Favoretto (Diretora-Executiva do Instituto).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 29/05/23, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato de gestão e o termo aditivo de 18/02/19, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 300 UFESPs aos responsáveis José Antonio Caldini Crespo e Marina Elaine Pereira, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Rodrigo Gomes Monteiro (OAB/SP nº 197.170), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), Celso Tarcísio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Rodrigo Ubirajara Bettini (OAB/SP nº 207.728), Ivo Liberalino da Silva Junior (OAB/SP nº 211.485), Maria Patrícia Ferreira Pimentel (OAB/SP nº 225.796), José Santana Filho (OAB/SP nº 420.961), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), Haroldo Guilherme Vieira Fazano (OAB/SP nº 51.391), Tássia Tostes Innocêncio (OAB/SP nº 452.322), Márcio Roberto de Castilho Leme (OAB/SP nº 209.941) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-9.

32 TC-015671.989.23-4 (ref. TC-014283.989.21-8 e TC-017081.989.21-2)

Recorrente(s): José Antonio Caldini Crespo – Ex-Prefeito do Município de Sorocaba.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e Instituto Diretrizes, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade Pré-Hospitalar "Dr. Heitor Ferreira Prestes" – UPH Zona Norte, no valor de R\$63.219.852,00.

Responsável(is): José Antonio Caldini Crespo (Prefeito), Marina Elaine Pereira, Kely Cristiane Schettini (Secretárias Municipais), Martha Ariana Favoretto (Diretora-Executiva do Instituto) e Kátia Pazinato Gregatti (Diretora do Instituto).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 29/05/23, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato de gestão e o termo aditivo de 01/07/19, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 300 UFESPs aos responsáveis José Antonio Caldini Crespo e Marina Elaine Pereira, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Rodrigo Gomes Monteiro (OAB/SP nº 197.170), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), Celso Tarcísio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Anderson Tadeu

Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Rodrigo Ubirajara Bettini (OAB/SP nº 207.728), Ivo Liberalino da Silva Junior (OAB/SP nº 211.485), Maria Patrícia Ferreira Pimentel (OAB/SP nº 225.796), José Santana Filho (OAB/SP nº 420.961), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), Haroldo Guilherme Vieira Fazano (OAB/SP nº 51.391), Tássia Tostes Innocêncio (OAB/SP nº 452.322), Márcio Roberto de Castilho Leme (OAB/SP nº 209.941), Camila Felício Zuccari (OAB/SP nº 325.243) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-9.

33 TC-005346.989.24-7 (ref. TC-001429.989.23-9 e TC-022710.989.22-9)

Recorrente(s): Márcia Galdino Alves – Secretária do Município de Itanhaém.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a empresa Sistema Convex Locações de Produtos de Informática, objetivando locação de computadores para atender às secretarias das unidades escolares pelo período de 36 (trinta e seis meses), em atendimento à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhaém, no valor de R\$2.284.588,80; e Representação formulada por José Eduardo Bello Visentin, acerca de irregularidade na licitação que precedeu o ajuste.

Responsável(is): Tiago Rodrigues Cervantes (Prefeito) e Márcia Galdino Alves (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 08/01/24, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, e procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs à responsável Márcia Galdino Alves, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): José Eduardo Bello Visentin (OAB/SP nº 168.357), Jorge Eduardo dos Santos (OAB/SP nº 131.023), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Daniela Uehara (OAB/SP nº 493.646) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-20.

34 TC-005374.989.24-2 (ref. TC-001429.989.23-9 e TC-022710.989.22-9)

Recorrente(s): Tiago Rodrigues Cervantes – Prefeito do Município de Itanhaém.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a empresa Sistema Convex Locações de Produtos de Informática, objetivando locação de computadores para atender às secretarias das unidades escolares pelo período de 36 (trinta e seis meses), em atendimento à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhaém, no valor de R\$2.284.588,80; e Representação formulada por José Eduardo Bello Visentin, acerca de irregularidade na licitação que precedeu o ajuste.

Responsável(is): Tiago Rodrigues Cervantes (Prefeito) e Márcia Galdino Alves (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 08/01/24, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, e procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs à responsável Márcia Galdino Alves, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): José Eduardo Bello Visentin (OAB/SP nº 168.357), Jorge Eduardo dos Santos (OAB/SP nº 131.023), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Daniela Uehara (OAB/SP nº 493.646) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-20.

35 TC-006727.989.24-6 (ref. TC-001429.989.23-9)

Recorrente(s): Sistemas Convex Locações de Produtos de Informática Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itanhaém e a empresa Sistema Convex

Locações de Produtos de Informática, objetivando locação de computadores para atender às secretarias das unidades escolares pelo período de 36 (trinta e seis meses), em atendimento à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhaém, no valor de R\$2.284.588,80; e Representação formulada por José Eduardo Bello Visentin, acerca de irregularidade na licitação que precedeu o ajuste.

Responsável(is): Tiago Rodrigues Cervantes (Prefeito) e Márcia Galdino Alves (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 08/01/24, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, e procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs à Márcia Galdino Alves, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): José Eduardo Bello Visentin (OAB/SP nº 168.357), Jorge Eduardo dos Santos (OAB/SP nº 131.023), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Daniela Uehara (OAB/SP nº 493.646) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-20.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

RECURSO ORDINÁRIO

36 TC-008553.989.24-5 (ref. TC-013380.989.22-8)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto e Luis Antonio Fiorani – Prefeito do Município de Vista Alegre.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto e SULPAV – Terraplanagem e Construções Ltda., objetivando a execução de obras de infraestrutura urbana no Distrito Industrial II, no valor de R\$4.074.582,49.

Responsável(is): Luis Antonio Fiorani (Prefeito) e Rafael Coghi (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 29/02/24, que julgou irregulares a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcel Gustavo Bahdur Vieira (OAB/SP nº 184.768), Marília Sampaio Ribeiro Porto (OAB/SP nº 456.152) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-13.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 17/07/24.

37 TC-001006.989.24-8 (ref. TC-012130.989.23-9)

Recorrente(s): DAE S/A – Água e Esgoto – Jundiaí.

Assunto: Contrato entre o DAE S/A – Água e Esgoto – Jundiaí e Power Segurança e Vigilância EIRELI, objetivando a prestação de serviços de vigilância armada, desarmada e monitoramento eletrônico nas dependências da Sede, Estação de Tratamento de Água Anhangabaú, Estação de Tratamento de Água Eloy Chaves, Parque da Cidade, depósito, postos externos, recalque, estações elevatórias de esgoto e reservatórios do DAE S/A – Água e Esgoto – Jundiaí, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, e dimensionamento dos recursos humanos e das instalações necessárias.

Responsável(is): Evandro Biancarelli (Diretor-Superintendente), Cláudia Santos Fagundes (Diretora), Benedito Cedro de Almeida Nogueira (Diretor) e Roberta Carolina Marconi dos Anjos (Chefe).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 04/12/23, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 350 UFESPs ao responsável Evandro Biancarelli, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Alexandre Izubara Mainente Barbosa (OAB/SP nº 307.203), Renato Luis Ferreira (OAB/SP nº 309.065), Thiago Campos Destro (OAB/SP nº 342.266), Ilana Alcântara

Monteiro da Fonseca Albuquerque (OAB/SP nº 382.467), Adriana Fernandes Scatolini (OAB/SP nº 109.504), Paulo de Tarso Barbosa Duarte (OAB/SP nº 108.386), Regina Maria Rosada Pantano (OAB/SP nº 147.358), André Nicolau Heinemann Filho (OAB/SP nº 157.574), Célio Okumura Fernandes (OAB/SP nº 182.588), Luiza Helena Gonçalves Schinki (OAB/SP nº 322.494), Ricardo Correa Leite (OAB/SP nº 336.141), Juliana Carla Vieri (OAB/SP nº 379.994), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-3.

38 TC-022168.989.23-4 (ref. TC-006697.989.20-0 e TC-018784.989.23-8)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Ribeirão Pires.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Ribeirão Pires, relativas ao exercício de 2021.

Responsável(is): Luiz Gustavo Pinheiro Volpi (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 06/11/23, e mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ronaldo Alves Vitale Perrucci (OAB/SP nº 188.606) e Marcus Vinícius Dias Campagnollo (OAB/SP nº 447.389).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-20.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 20/03/24.

Pedido de vista do Conselheiro Robson Marinho.

39 TC-021875.989.23-8 (ref. TC-006697.989.20-0 e TC-018784.989.23-8)

Recorrente(s): Luiz Gustavo Pinheiro Volpi – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Pires.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Ribeirão Pires, relativas ao exercício de 2021.

Responsável(is): Luiz Gustavo Pinheiro Volpi (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 06/11/23, e mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ronaldo Alves Vitale Perrucci (OAB/SP nº 188.606) e Marcus Vinícius Dias Campagnollo (OAB/SP nº 447.389).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-20.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 20/03/24.

Pedido de vista do Conselheiro Robson Marinho.

40 TC-013493.989.22-2 (ref. TC-016960.989.16-8, TC-016962.989.16-6, TC-000191.989.16-9, TC-000230.989.15-4, TC-003559.989.13-2, TC-003652.989.16-1, TC-000042.989.14-5, TC-007455.989.17-8 e TC-009292.989.15-9)

Recorrente(s): Clinger Gagliardi – Ex-Secretário do Município de São José do Rio Preto.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto e Constroeste Construtora e Participações Ltda., objetivando a prestação de serviços de limpeza urbana e outros correlatos, compreendendo a coleta manual e remoção dos resíduos espalhados por vias, logradouros públicos, áreas verdes, áreas institucionais, terrenos particulares (sem cercamento), sarjetas, canteiros centrais, passeios e margens de córregos e rios, a roçada manual e mecanizada, e a disponibilização dos resíduos coletados em aterro sanitário licenciado e em central de reciclagem de resíduos sólidos da construção civil, no valor de R\$15.843.360,00; e Representação formulada por JC Empreendimentos Ltda. – ME, acerca de possíveis irregularidades no Edital da Concorrência nº 14/2013, que precedeu o ajuste.

Responsável(is): Valdomiro Lopes da Silva Junior (Prefeito), César Augusto Passarelli, Clinger Gagliardi, Kátia Regina Penteado Casemiro (Secretários Municipais), Wanderley Aparecido de Souza (Diretor Municipal) e Luiz Roberto Mantovani (Presidente da Comissão Municipal de Licitações).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 19/05/22, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos, e procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Clinger Gagliardi, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Wilson Fernando L. Pavanin (OAB/SP nº 145.570), Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Marco Antonio M. da Costa (OAB/SP nº 136.023), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Adriano de Almeida Yarak (OAB/SP nº 220.164), Eric Bertolotti (OAB/SP nº 321.044), Elisangela de Oliveira Machado (OAB/SP nº 202.079), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821), Jean Dornelas (OAB/SP nº 155.388), Luiz Carlos Maschieri (OAB/SP nº 175.175), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi B. da Silva (OAB/SP nº 262.845), Tamirys Costa R. Pires (OAB/SP nº 408.437) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-8.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 12-06-24.

41 TC-013524.989.22-5 (ref. TC-016960.989.16-8, TC-016962.989.16-6, TC-000191.989.16-9, TC-000230.989.15-4, TC-003559.989.13-2, TC-003652.989.16-1, TC-000042.989.14-5, TC-007455.989.17-8 e TC-009292.989.15-9)

Recorrente(s): Constroeste Construtora e Participações Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto e Constroeste Construtora e Participações Ltda., objetivando a prestação de serviços de limpeza urbana e outros correlatos, compreendendo a coleta manual e remoção dos resíduos espalhados por vias, logradouros públicos, áreas verdes, áreas institucionais, terrenos particulares (sem cercamento), sarjetas, canteiros centrais, passeios e margens de córregos e rios, a roçada manual e mecanizada, e a disponibilização dos resíduos coletados em aterro sanitário licenciado e em central de reciclagem de resíduos sólidos da construção civil, no valor de R\$15.843.360,00; e Representação formulada por JC Empreendimentos Ltda. – ME, acerca de possíveis irregularidades no Edital da Concorrência nº 14/2013, que precedeu o ajuste.

Responsável(is): Valdomiro Lopes da Silva Junior (Prefeito), César Augusto Passarelli, Clinger Gagliardi, Kátia Regina Penteado Casemiro (Secretários Municipais), Wanderley Aparecido de Souza (Diretor Municipal) e Luiz Roberto Mantovani (Presidente da Comissão Municipal de Licitações).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 19/05/22, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos, e procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Clinger Gagliardi, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Wilson Fernando L. Pavanin (OAB/SP nº 145.570), Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Marco Antonio M. da Costa (OAB/SP nº 136.023), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Adriano de Almeida Yarak (OAB/SP nº 220.164), Eric Bertolotti (OAB/SP nº 321.044), Elisangela de Oliveira Machado (OAB/SP nº 202.079), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821), Jean Dornelas (OAB/SP nº 155.388), Luiz Carlos Maschieri (OAB/SP nº 175.175), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi B. da Silva (OAB/SP nº 262.845), Tamirys Costa R. Pires (OAB/SP nº 408.437) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-8.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 12-06-24.

42 TC-013545.989.22-0 (ref. TC-016960.989.16-8, TC-016962.989.16-6, TC-000191.989.16-9, TC-000230.989.15-4, TC-003559.989.13-2, TC-003652.989.16-1, TC-000042.989.14-5, TC-007455.989.17-8 e TC-009292.989.15-9)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto e Constroeste Construtora e Participações Ltda., objetivando a prestação de serviços de limpeza urbana e outros correlatos, compreendendo a coleta manual e remoção dos resíduos espalhados por vias, logradouros públicos, áreas verdes, áreas institucionais, terrenos particulares (sem cercamento), sarjetas, canteiros centrais, passeios e margens de córregos e rios, a roçada manual e mecanizada, e a disponibilização dos resíduos coletados em aterro sanitário licenciado e em central de reciclagem de resíduos sólidos da construção civil, no valor de R\$15.843.360,00; e Representação formulada por JC Empreendimentos Ltda. – ME, acerca de possíveis irregularidades no Edital da Concorrência nº 14/2013, que precedeu o ajuste.

Responsável(is): Valdomiro Lopes da Silva Junior (Prefeito), César Augusto Passarelli, Clinger Gagliardi, Kátia Regina Penteado Casemiro (Secretários Municipais), Wanderley Aparecido de Souza (Diretor Municipal) e Luiz Roberto Mantovani (Presidente da Comissão Municipal de Licitações).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 19/05/22, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos, e procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Clinger Gagliardi, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Wilson Fernando L. Pavanin (OAB/SP nº 145.570), Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Marco Antonio M. da Costa (OAB/SP nº 136.023), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Adriano de Almeida Yarak (OAB/SP nº 220.164), Eric Bertolotti (OAB/SP nº 321.044), Elisângela de Oliveira Machado (OAB/SP nº 202.079), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821), Jean Dornelas (OAB/SP nº 155.388), Luiz Carlos Maschieri (OAB/SP nº 175.175), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi B. da Silva (OAB/SP nº 262.845), Tamirys Costa R. Pires (OAB/SP nº 408.437) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-8.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 12-06-24.

43 TC-014707.989.22-4 (ref. TC-016960.989.16-8, TC-016962.989.16-6, TC-000191.989.16-9, TC-000230.989.15-4, TC-003559.989.13-2, TC-003652.989.16-1, TC-000042.989.14-5, TC-007455.989.17-8 e TC-009292.989.15-9)

Recorrente(s): Valdomiro Lopes da Silva Junior – Ex-Prefeito do Município de São José do Rio Preto.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto e Constroeste Construtora e Participações Ltda., objetivando a prestação de serviços de limpeza urbana e outros correlatos, compreendendo a coleta manual e remoção dos resíduos espalhados por vias, logradouros públicos, áreas verdes, áreas institucionais, terrenos particulares (sem cercamento), sarjetas, canteiros centrais, passeios e margens de córregos e rios, a roçada manual e mecanizada, e a disponibilização dos resíduos coletados em aterro sanitário licenciado e em central de reciclagem de resíduos sólidos da construção civil, no valor de R\$15.843.360,00; e Representação formulada por JC Empreendimentos Ltda. – ME, acerca de possíveis irregularidades no Edital da Concorrência nº 14/2013, que precedeu o ajuste.

Responsável(is): Valdomiro Lopes da Silva Junior (Prefeito), César Augusto Passarelli, Clinger Gagliardi, Kátia Regina Penteado Casemiro (Secretários Municipais), Wanderley Aparecido de Souza (Diretor Municipal) e Luiz Roberto Mantovani (Presidente da Comissão Municipal de Licitações).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 19/05/22, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos, e procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Clinger Gagliardi, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Wilson Fernando L. Pavanin (OAB/SP nº 145.570), Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Marco Antonio M. da Costa (OAB/SP nº 136.023), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Adriano de Almeida Yarak (OAB/SP nº 220.164), Eric Bertolotti (OAB/SP nº 321.044), Elisângela de Oliveira Machado (OAB/SP nº 202.079), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria

Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821), Jean Dornelas (OAB/SP nº 155.388), Luiz Carlos Maschieri (OAB/SP nº 175.175), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi B. da Silva (OAB/SP nº 262.845), Tamirys Costa R. Pires (OAB/SP nº 408.437) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-8.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 12-06-24.

44 TC-008833.989.24-7 (ref. TC-005784.989.18-8)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016, pela Prefeitura Municipal de Osasco à Fundação do ABC – FUABC, no valor de R\$116.828.697,84.

Responsável(is): José Amando Mota, Júlio Rezende Lopes (Secretários Municipais), Marco Antonio Santos Silva e Maria Aparecida Batistel Damaia (Presidentes da FUABC).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 11/03/24, na parte que julgou irregular a prestação de contas no valor de R\$649.186,01, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Vinícius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519), André Cordeiro de Moraes (OAB/SP nº 329.046), Karen Cristina Gaspar (OAB/SP nº 327.100), Ivo Gobatto Júnior (OAB/SP nº 130.717), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189) e outros

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-7.

45 TC-009223.989.24-5 (ref. TC-005784.989.18-8)

Recorrente(s): Fundação do ABC – FUABC.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016, pela Prefeitura Municipal de Osasco à Fundação do ABC – FUABC, no valor de R\$116.828.697,84.

Responsável(is): José Amando Mota, Júlio Rezende Lopes (Secretários Municipais), Marco Antonio Santos Silva e Maria Aparecida Batistel Damaia (Presidentes da FUABC).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 11/03/24, na parte que julgou irregular a prestação de contas no valor de R\$649.186,01, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Vinícius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519), André Cordeiro de Moraes (OAB/SP nº 329.046), Karen Cristina Gaspar (OAB/SP nº 327.100), Ivo Gobatto Júnior (OAB/SP nº 130.717), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189) e outros

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-7.

46 TC-014607.989.23-3 (ref. TC-009199.989.21-1)

Recorrente(s): Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2019, pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra à Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM, no valor de R\$54.718.872,19.

Responsável(is): Fernando Fernandes Filho, José Aprígio da Silva (Prefeitos), Raquel Zaicaner, Takashi Suguino (Secretários Municipais) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 26-06-23, na parte que julgou irregular a prestação de contas no montante de R\$20.588,77, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado.

Advogado(s): Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalização atual: GDF-10.

AÇÃO DE REVISÃO

47 TC-009080.989.24-7 (ref. TC-017270.989.19-7 e TC-011620.989.23-6)

Autor(es): Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2018, pela Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim ao Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS, no valor de R\$4.208.991,79.

Responsável(is): Jarbas Ezequiel de Aguiar, Walter Hideki Tajiri (Prefeitos) e Emanuel Marcelino Barros Sousa (Presidente do INTS).

Em Julgamento: Ação de Revisão interposta contra acórdão da E. Segunda Câmara, proferido nos autos do TC-017270.989.19-7, mantido em sede recursal e com trânsito em julgado em 09/10/23, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme o artigo 103 do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Augusto Oliveira Mendonça de Carvalho (OAB/DF nº 75.343), Alexandre Cordeiro (OAB/SP nº 130.037), Alexandre Dias Maciel (OAB/SP nº 149.622), Ariadne Cristina de Jesus Domiciano Souza (OAB/SP nº 330.390), Thiago Henrique Rocha Barbosa (OAB/SP nº 418.353), Thais Brito de Pauli (OAB/SP nº 415.372), Benedito Pereira Sobrinho (OAB/SP nº 170.434), Rodrigo Soares Brandão (OAB/BA nº 23.203), Márcio Shigueyuki Nakano (OAB/SP nº 104.448), Guilherme Moreira Serra (OAB/DF nº 60.786) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-10.

AÇÃO DE RESCISÃO

48 TC-010972.989.23-0 (ref. TC-019679.989.16-0 e TC-023804.989.18-4)

Autor(es): Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC.

Assunto: Aposentadoria concedida pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, no exercício de 2015.

Responsável(is): Paulo Higino Bottura Ramos (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Ação de Rescisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida no TC-023804.989.18-4, que deu provimento a recurso ordinário, com determinação para fins de registro do ato de aposentadoria de Valentina Aparecida Felice Minuncio.

Advogado(s): Antônio Sergio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061) e Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-4.

49 TC-011069.989.24-2 (ref. TC-001092.989.17-7, TC-005295.989.17-2, TC-007002.989.17-6 e TC-007003.989.17-5)

Autor(es): Prefeitura Municipal de Agudos.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Agudos e GRD Projetos e Construções Ltda., objetivando o fornecimento de mão de obra e materiais para construção de uma ciclovia e pista de caminhada em concreto entre a Praça João Fogagnoli e o Seminário Santo Antonio, no valor de R\$638.440,81.

Responsável(is): Everton Octaviani (Prefeito).

Em Julgamento: Ação de Rescisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida no TC-001092.989.17-7, com trânsito em julgado em 04/10/2023, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato, os termos aditivos e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 350 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104 do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): João Luiz Martins Teixeira Soares (OAB/SP nº 487.499), Claudio José Amaral Bahia (OAB/SP nº 147.106), Gabriela Borges da Cunha (OAB/SP nº 509.099), Emerson de Hypólito (OAB/SP nº 147.410), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Milton Carlos Gimaél Garcia (OAB/SP nº 215.060), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883), Murillo Alvarez Alves (OAB/SP nº 365.795) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-2.

PEDIDO DE REEXAME

50 TC-006952.989.24-2 (ref. TC-007269.989.20-8)

Requerente(s): Márcio Melo Gomes – Prefeito do Município de Mongaguá.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Mongaguá, relativas ao exercício de 2021.

Responsável(is): Márcio Melo Gomes (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 01/12/23.

Advogado(s): Eduardo Garcia Cantero (OAB/SP nº 164.149), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-20.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 29/05/24.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

51 TC-009854.989.24-1 (ref. TC-020675.989.23-0 e TC-000950.989.23-6)

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Votorantim.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Votorantim e City Transportes Urbano Global Ltda., objetivando a prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, no valor de R\$10.786.575,30.

Responsável(is): Fabíola Alves da Silva Pedrico (Prefeita).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 08/04/24, que acolheu parcialmente Recurso Ordinário apenas para afastar das razões de decidir as falhas relacionadas à pesquisa de preços e à exigência de garantia contratual, mantendo os demais termos da decisão, publicada no DOE-TCESP de 02-10-23, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): José Milton do Amaral (OAB/SP nº 73.308), João Carlos Xavier de Almeida (OAB/SP nº 87.250), Henrique Aust (OAB/SP nº 202.446), Carolina Leite Barasnevicus (OAB/SP nº 225.200), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Cleber Vargas Barbieri (OAB/SP nº 252.785), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Gabriel Rinaldi dos Santos (OAB/SP nº 441.540) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

RECURSO ORDINÁRIO

52 TC-011354.989.24-6 (ref. TC-017332.989.22-7 e TC-010833.989.22-1)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itirapina.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Itirapina e Realidade Transporte e Turismo Ltda., objetivando a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino, incluindo fornecimento de veículos, monitores e motoristas devidamente habilitados

para transporte de alunos, no valor de R\$1.486.395,00.

Responsável(is): Maria da Graça Zucchi Moraes (Prefeita) e Valéria Maria Feltrin Sanches (Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 18/04/24, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fernando Romero Olbrick (OAB/SP nº 124.810) e Santiago Morelato (OAB/SP nº 336.573).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-10.

53 TC-011376.989.24-0 (ref. TC-010833.989.22-1 e TC-017332.989.22-7)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itirapina.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Itirapina e Realidade Transporte e Turismo Ltda., objetivando a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino, incluindo fornecimento de veículos, monitores e motoristas devidamente habilitados para transporte de alunos, no valor de R\$1.486.395,00.

Responsável(is): Maria da Graça Zucchi Moraes (Prefeita) e Valéria Maria Feltrin Sanches (Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 18/04/24, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fernando Romero Olbrick (OAB/SP nº 124.810) e Santiago Morelato (OAB/SP nº 336.573).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-10.

54 TC-009045.989.24-1 (ref. TC-005602.989.19-6)

Recorrente(s): Saulo Anderson Rodrigues – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Cajamar.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Cajamar, relativas ao exercício de 2019.

Responsável(is): Eurico Marcos Missé, Eder da Silva Domingues e Saulo Anderson Rodrigues (Presidentes da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13/03/24, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Márcia Cristina Nogueira (OAB/SP nº 162.870), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953) e Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-9.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 29/05/24.

AÇÃO DE REVISÃO

55 TC-014557.989.24-1 (ref. TC-006992.989.20-2 e TC-022034.989.23-6)

Autor(es): Ana Catarina Martins Bonassi – Prefeita do Município de São Bento do Sapucaí.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, relativas ao exercício de 2021.

Responsável(is): Ana Catarina Martins Bonassi (Prefeita).

Em Julgamento: Ação de Revisão interposta contra decisão da E. Segunda Câmara, proferida nos autos do TC-006992.989.20-2, mantida em sede de reexame e com trânsito em julgado em 16/04/24, que emitiu parecer prévio desfavorável à aprovação das contas.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-7.

PEDIDO DE REEXAME

56 TC-012755.989.23-3 (ref. TC-006783.989.20-5)

Requerente(s): Nercílio Pinheiro da Silva – Prefeito do Município de Embaúba.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Embaúba, relativas ao exercício de 2021.

Responsável(is): Nercílio Pinheiro da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 15/05/23.

Advogado(s): Claudio Roberto Loureiro (OAB/SP nº 65.829).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-8.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 03/07/24.

RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

57 TC-014944.989.24-3 (ref. TC-010602.989.18-8, TC-010952.989.18-4, TC-010953.989.18-3, TC-010955.989.18-1 e TC-015195.989.23-1)

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá e Deciccosimões Engenharia e Arquitetura Ltda., objetivando a construção do Parque Esportivo Educacional EMEFI "Dr. Guilherme Eugênio Filippo Fernandes", no valor de R\$3.170.710,45.

Responsável(is): Francisco Carlos Moreira dos Santos, Marcus Augustin Soliva (Prefeitos) e Elisabeth Regina Arneiro Nogueira da Silva Sampaio (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 27/06/24, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da decisão, publicada no DOE-TCESP de 08/05/23, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marciano Valezzi Junior (OAB/SP nº 112.921).

Fiscalização atual: UR-14.

RECURSO ORDINÁRIO

58 TC-001316.989.24-3 (ref. TC-005232.989.18-6)

Recorrente(s): Charles Eduardo Fernandes – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Cruzeiro, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Charles Eduardo Fernandes (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 04/12/23, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Severino José da Silva Biondi (OAB/SP nº 110.947), Carlos Frederico Pereira (OAB/SP nº 153.737), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-14.

59 TC-008407.989.23-5 (ref. TC-013640.989.20-8, TC-016749.989.18-2, TC-021012.989.21-6, TC-008028.989.21-8, TC-008039.989.21-5, TC-008691.989.19-8 e TC-009079.989.22-4)

Recorrente(s): Estre Ambiental S.A. (sucessora de Cavo Serviços e Saneamento S.A.).

Assunto: Contrato entre o Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Araraquara – DAAE

Araraquara e Estre Ambiental S.A. (sucessora de Cavo Serviços e Saneamento S.A.), objetivando a execução de coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde originários de estabelecimentos, tais como: laboratórios de análises, clínicas veterinárias, centros de saúde, clínicas odontológicas, farmácias e similares e outros.

Responsável(is): Marcos Robison Isidoro da Silva, Wellington Cyro de Almeida Leite, Donizete Simioni (Superintendentes) e Agamemnon Brunetti Junior (Gerente de Resíduos Sólidos).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 20/03/23, que julgou irregulares os termos aditivos e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709 /93.

Advogado(s): Mário Augusto Viviani Junior (OAB/SP nº 185.327), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Jéssica Carolina Agostinho (OAB/SP nº 406.836), Maycon Eduardo Roger (OAB/SP nº 250.501), Juliano Barbosa de Araújo (OAB/SP nº 252.482), Fernanda Andrade Sá Abbehusen (OAB/BA nº 40.750), Guilherme do Lago Zenni (OAB/SP nº 470.802), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Cristina Alvarez Martinez Gerona Miguel (OAB/SP nº 197.342), Fernando Gelli Aiello (OAB/SP nº 344.009), Augusto César Tavares de Lira da Cunha (OAB/SP nº 430.299), Gabrielle Rizzato Rossi (OAB/SP nº 456.070), Maria Catarina Mahtuk Freitas Medeiros Borges (OAB/SP nº 465.723), Juliana Marinho de Andrade (OAB/SP nº 375.492), Gabriel Turiano Moraes Nunes (OAB/SP nº 435.139), Andrezza de Lima (OAB/SP nº 315.191) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-13.

60 TC-008391.989.23-3 (ref. TC-013640.989.20-8, TC-016749.989.18-2, TC-021012.989.21-6, TC-008028.989.21-8, TC-008039.989.21-5, TC-008691.989.19-8 e TC-009079.989.22-4)

Recorrente(s): Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Araraquara – DAAE Araraquara, Donizete Simioni e Marcos Robison Isidoro da Silva – Ex-Superintendentes do DAAE Araraquara.

Assunto: Contrato entre o Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Araraquara – DAAE Araraquara e Estre Ambiental S.A. (sucessora de Cavo Serviços e Saneamento S.A.), objetivando a execução de coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde originários de estabelecimentos, tais como: laboratórios de análises, clínicas veterinárias, centros de saúde, clínicas odontológicas, farmácias e similares e outros.

Responsável(is): Marcos Robison Isidoro da Silva, Wellington Cyro de Almeida Leite, Donizete Simioni (Superintendentes) e Agamemnon Brunetti Junior (Gerente de Resíduos Sólidos).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 20/03/23, que julgou irregulares os termos aditivos e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709 /93.

Advogado(s): Mário Augusto Viviani Junior (OAB/SP nº 185.327), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Jéssica Carolina Agostinho (OAB/SP nº 406.836), Maycon Eduardo Roger (OAB/SP nº 250.501), Juliano Barbosa de Araújo (OAB/SP nº 252.482), Fernanda Andrade Sá Abbehusen (OAB/BA nº 40.750), Guilherme do Lago Zenni (OAB/SP nº 470.802), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Cristina Alvarez Martinez Gerona Miguel (OAB/SP nº 197.342), Fernando Gelli Aiello (OAB/SP nº 344.009), Augusto César Tavares de Lira da Cunha (OAB/SP nº 430.299), Gabrielle Rizzato Rossi (OAB/SP nº 456.070), Maria Catarina Mahtuk Freitas Medeiros Borges (OAB/SP nº 465.723), Juliana Marinho de Andrade (OAB/SP nº 375.492), Gabriel Turiano Moraes Nunes (OAB/SP nº 435.139), Andrezza de Lima (OAB/SP nº 315.191) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-13.

61 TC-016929.989.23-4 (ref. TC-019849.989.21-5 e TC-023479.989.21-2)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul e Tegeda Comercialização e Distribuição Ltda., objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, com entrega ponto a ponto.

Responsável(is): Fabrício Coutinho de Faria (Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Educação).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 02/08/23, na parte que julgou irregulares os termos aditivos de 15/06/21 e 09/11/21.

Advogado(s): José Luiz Toloza Oliveira Costa (OAB/SP nº 50.460), Patricia Dias (OAB/SP nº 212.315), Angélica Rebequi da Motta Santos (OAB/SP nº 219.497), Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514), Fabiane Verones Vigílio Galarraga (OAB/SP nº 292.399), Albervan Reginaldo Sena (OAB/SP nº 299.765) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-4.

PEDIDO DE REEXAME

62 TC-017779.989.23-5 (ref. TC-007195.989.20-7)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, relativas ao exercício de 2021.

Responsável(is): José Antonio Pereira (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 24/07/23.

Advogado(s): Sérgio Carlos Fernandes (OAB/SP nº 387.393), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-8.

63 TC-017790.989.23-0 (ref. TC-007195.989.20-7)

Requerente(s): José Antonio Pereira – Prefeito do Município de Embu-Guaçu.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, relativas ao exercício de 2021.

Responsável(is): José Antonio Pereira (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 24/07/23.

Advogado(s): Sérgio Carlos Fernandes (OAB/SP nº 387.393), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-8.

64 TC-017791.989.23-9 (ref. TC-007195.989.20-7)

Requerente(s): José Antonio Pereira – Prefeito do Município de Embu-Guaçu.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, relativas ao exercício de 2021.

Responsável(is): José Antonio Pereira (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 24/07/23.

Advogado(s): Sérgio Carlos Fernandes (OAB/SP nº 387.393), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-8.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente sessão de julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

SDG-3, 25 de Julho de 2024

Germano Fraga Lima SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

